



# CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

## Emenda Parlamentar Individual n.º 005/2025 à Lei n.º 1113/2025 – LOA 2026

**Partido:** UNIÃO BRASIL

**Proposição:** Vereador Carlos Eduardo dos Santos

Emenda Parlamentar Individual n.º 005/2025 à Lei n.º 1113/2025 – Lei Orçamentária Anual para 2026, nos termos do Artigo 80-A ao 80-F da Lei Orgânica do Município de Inácio Martins.

**Art. 1.º** - Fica criada Emenda Parlamentar Individual à Lei n.º 1113/2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício 2026, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar - Emendas Individuais, instituída nos termos dos Artigos 80-A ao 80-F da LOM e Artigo 166, § 9.º da Constituição Federal.

**Art. 2.º** - A presente Emenda Individual destina para a Secretaria Municipal de Saúde o valor de R\$ 52.379,88 (cinquenta e dois mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), respeitando o limite percentual previsto nos Artigos 80-A ao 80-F da LOM, seguindo os critérios equitativos a serem preenchidos.

Destino	Finalidade	Valor
Secretaria Municipal de Saúde	Apoio ao Programa de Atenção Primária em Saúde - Custeio e fortalecimento das ações da APS	R\$ 52.379,88
<b>(Cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais, e oitenta e oito centavos)</b>		

**Art. 3.º** - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício 2026, no Anexo 06 da Lei 4320/64 na **Ação 90 - RESERVA PARLAMENTAR - EMENDAS INDIVIDUAIS; Órgão 99; Unidade 999; Código 99999; Fonte 980 - “RESERVA PARLAMENTAR - EMENDAS INDIVIDUAIS”**, na qual está previsto o valor total de R\$ 942.837,76 (novecentos e quarenta e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) e deverão ser suplementados no anexo das Emendas Parlamentares à LOA para o Exercício de 2026.

**Art. 4.º** - Esta Emenda Parlamentar é parte integrante da LOA exercício de 2026.

Inácio Martins, 18 de dezembro de 2025.

**CARLOS EDUARDO DOS SANTOS**  
Vereador